



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 13/2025**

- **Institui, no âmbito do Município de Jardim-MS, o “Selo Rosa”, destinado a reconhecer e incentivar as empresas que promovem a reinserção no mercado de trabalho de mulheres que foram diagnosticadas e tratadas de câncer de mama ou de útero, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 33 da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim-MS, o Selo Rosa, destinado a reconhecer e incentivar as empresas públicas e privadas que promovam a reinserção no mercado de trabalho de mulheres que foram diagnosticadas e tratadas de câncer de mama ou de útero.

**Art. 2º** - O Selo Rosa tem por objetivo:

- promover a inclusão social e profissional de mulheres que venceram o câncer;
- valorizar a responsabilidade social e o compromisso com a igualdade de oportunidades;
- incentivar ações empresariais voltadas à reabilitação e acolhimento dessas mulheres no ambiente de trabalho;
- contribuir com a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce e da solidariedade no enfrentamento ao câncer feminino.

**Art. 3º** - O Selo Rosa será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal de Jardim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Assistência Social, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

**Art. 4º** - Poderão receber o Selo Rosa as empresas que:

- comprovem possuir em seu quadro de colaboradores pelo menos uma mulher reinserida no mercado de trabalho após o tratamento de câncer de mama ou de útero;
- desenvolvam ou apoiem projetos e ações de apoio psicológico, social ou profissional voltados às mulheres que passaram por tratamento oncológico;
- mantenham ambiente inclusivo e de respeito à diversidade, promovendo práticas de igualdade de gênero e combate à discriminação.

**Art. 5º** - O Selo Rosa terá (validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação, e será entregue todo mês de outubro de cada ano a data e horário a ser divulgados.

**Art. 6º** - As empresas agraciadas poderão utilizar o Selo Rosa em materiais publicitários, produtos,





**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

redes sociais e campanhas institucionais, durante o período de validade, como forma de divulgação de sua responsabilidade social.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios, procedimentos e instrumentos de avaliação para a concessão do Selo Rosa.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-MS, 24 de outubro de 2025.

JARDIM/MS, 27 de Outubro de 2025

---

Ver. Jaime Echeverria. 1º Secretario  
1º Secretário(a)





**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Selo Rosa, um reconhecimento às empresas que colaboram com a reinserção profissional de mulheres que venceram o câncer de mama ou de útero.

O câncer, além de uma enfermidade física, causa profundo impacto emocional e social. Muitas mulheres enfrentam dificuldades para retornar ao mercado de trabalho, seja por preconceito, limitações temporárias ou pela falta de políticas de inclusão.

Com o Selo Rosa, o Município de Jardim-MS valoriza a superação, a solidariedade e o compromisso social, estimulando o setor privado a adotar práticas humanizadas e inclusivas.

A iniciativa se alinha às campanhas de conscientização como o outubro Rosa, reforçando o papel do poder público e da sociedade na luta contra o câncer feminino.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto, que representa um gesto de reconhecimento, acolhimento e valorização da mulher jardinenense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-MS, 24 de outubro de 2025.

---

Ver. Jaime Echeverria. 1º Secretario  
1º Secretário(a)

